

DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE: EXONERAR a partir da presente data, o servidor DJAIR FERREIRA, nomeado pela portaria nº. 014 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 134 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data, o servidor CLAUDINEI DA SILVA AREIA, nomeado pela portaria nº. 016 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II, nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 135 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor DJAIR FERREIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 136 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 137 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora SOEMI SARDINHA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 138 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora CINTIA FERREIRA DO VABO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 139 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data, o servidor RODRIGO OGLIARUSO BASTOS, nomeado pela portaria nº. 006 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 140 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ALBINER ALVES DE AZEVEDO FILHO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do vereador Fabiano Novais Rocha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 141 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora LAIZA FRANÇA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 142 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data, a servidora MYLENA VIDAL HERNANDES DA SILVA, nomeada pela portaria nº. 015 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação

EMENTA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - Aquisição de cadeiras, para esta Casa Legislativa. Recurso ofertado pela empresa 8 M OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI - Edital Pregão Presencial SRP nº002/2020... DOU PROVIMENTO ao recurso oferecido, para inabilitar a empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, na forma da fundamentação supra e remarcar a sessão em continuidade.

PROC.Nº 950/2020.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para Câmara Municipal de Maricá, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA, HORA E LÓCAL: Dia 05/08/2020 as 14:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> ou email:camarademarca@gmail.com

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESCARTÁVEIS, APARELHO TELEFÔNICO, LÂMPADAS, GARRAFAS TÉRMICAS, PILHAS E INSETICIDAS DE USO DOMÉSTICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, com fulcro na Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor das empresas: WAGNER EVARISTO DOS SANTOS 05665591700., CNPJ sob nº 27.963.794/0001-45, no valor de R\$ 28.829,25 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e RC 360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob nº 32.254.391/0001-67 no valor de R\$ 28.256,17 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°001.2020 autorizada no processo administrativo nº 2195/19.

Maricá, 29 de junho de 2020.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2020 – CODEMAR
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 Estatuto. Credencia a Assistente Técnica, Thalia Souza Amparo, matrícula 99 para tomadora de adiantamento de suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimentos de fundos.

Maricá, 31 de Julho de 2020
Jose Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASC 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ESTRÔNICO Nº 04/2020

Processo Administrativo: Nº 7180/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominado BANCO, para prestação de serviços bancários, incluindo pagamento da folha pagamentos dos servidores, pagamentos de fornecedores, pagamentos de prestadores de serviços e obras, arrecadação e repasse das receitas, bem como a movimentação financeira da CODEMAR S/A, e a concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores e empregados e demais serviços bancários. Data: 25/08/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovementais.gov.br, ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE ÉTICA DOS CONSELHOS TUTELARES
1.Camila dos Santos Coutinho Soares – Titular do CMDCA
2.Verônica Couto M.B Macedo – Titular do CMDCA
3.Rosane Auxiliadora Silva de Souza – Suplente do CMDCA
4.Marinês Costa Pereira – Procuradoria – Titular
5.Rafael Alves Carvalho – Procuradoria – Suplente
6.Mariana Souza Santos – Titular do CT I
7.Jean Fidélis Maia do Nascimento – Suplente do CT I
8.Prisila Gramosa da Conceição – Titular do CT II
9.Fábia Pecene Menezes – Suplente do CT II
Rosane A S Souza
Conselheira Titular do CMDCA – Sociedade Civil
Membro da Comissão de Ética do Conselho Tutelar

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO N° 001/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 017/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA-ME

OBJETO: TERMO N° 001/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 017/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.307.001,60 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318,

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000363; 000364 E 000365.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO N° 001/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 017/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2018 DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018, DA ATADE DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2018, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0015238/2019.

Maricá / RJ, 27 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTEIRA Nº 1998 DE 27 DE JULHO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Prazo(Prorrogação) e Supressão do Contrato nº 017/2019, cujo objeto é o contrato de prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos, com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 3555/2018 de adesão e participação da Prefeitura Municipal de Maricá, oriunda do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial nº 061/2018, através da Ata de Registro de Preços nº 77/2018, conforme Procedimento Administrativo nº 0015238/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) e Supressão do Contrato nº 017/2019.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101 Fabio André e Jesus Pereira - Matrícula nº 100.0142 Gabriella Benício de Souza Catojo - Matrícula nº 110.0059

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 27 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria EPT nº 2001/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012531/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCO AURELIO DOS SANTOS VICENTE, Motorista, matrícula 1100073:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 2002/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012560/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALESSANDRO DOS SANTOS FARIÁ, Motorista, matrícula 1100082:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 2003/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012567/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FABIANO MOURA GONÇALVES, Motorista, matrícula 1100086:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2004/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012575/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALEXSANDRO GUIMARÃES NUNES, Motorista, matrícula 1100090:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 2000, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Marcos Paulo Constantino	1100081	09/06/2017	31/07/2020	0012559/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

Ata de R.P. nº 08/2020

Processo Administrativo N.º 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na situada na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, situada na Avenida Ayrton Senna – 3000 – Parte III Loja 106 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – neste ato representada pelo Sr. JOAO VITAL SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 08.189.665-6 e inscrito no CPF sob nº 000.901.717-80; nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão do fl. 1012, HOMOLOGADA à fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (s) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo automotor tipo SUV (Veículo Utilitário Esportivo), blindado com resistência a impactos nível III-A. Conforme Termo de Referência.	Un	JEEP/ COMPASS	3	R\$ 7.490,00	R\$ 22.470,00	R\$ 269.640,00
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 269.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia regravada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a

detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, as penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião do seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, a repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readaptação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empêno ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, se substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força da lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convadir, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total do consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do

mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

JOÃO VITAL SOARES

HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

Ata de R.P. nº 09/2020

Processo Administrativo nº 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na situada na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada na Avenida Independência, 15, Km 130 – Unamar – Cabo Frio/RJ, CEP 28.928-542 – neste ato representada pelo SR. DIMAS DE SOUZA PAES JUNIOR, portador da Carteira de Identificação nº 09.920.849-8 e inscrito no CPF sob nº 030.763.527-92, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão de fl. 1012, HOMOLOGADA à fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	Serviço de Locação Veículo Tipo UTILITÁRIO C/ CACAMBA, Conforme Termo de Referência.	Un	Volkswagen/ Saveiro	6	R\$ 1.985,00	R\$ 11.910,00	R\$ 142.920,00
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da Ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprogramada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da Ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, as penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação da CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assentados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força da lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Cabera ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de con-

tro e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providecer a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LÓPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

DIMAS DE SOUZA PAES JUNIOR

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOOME: _____

R.G. nº: _____

NOOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 10/2020

Processo Administrativo N.º 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na situação na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LÓPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa J. G. MANUTENÇÃO CONSERVACAO E LOCACAO EIRELI, situada na Rua Doutor Luiz Bellegard, 407, Sala 703 – Imbétaba – Macaé/RJ, CEP 27.913-260 – neste ato representada pelo Sr. GUILHERME JOSE FELIPE DE ALMEIDA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 20.671.231-7 e inscrito no CPF sob nº 145.082.247-92, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisões de fl. 1012, HOMOLOGADA à fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	Serviço de locação: Veículo Tipo HATCH; Motor: mínimo 1.0 cilindradas e mínimo de 116 CV, Conforme Termo de Referência	Un	GM/Ônix	7	R\$ 2.098,04	R\$ 14.686,28	R\$ 176.235,36
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 176.235,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir.

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3 Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodugráfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

IV - declaração de indinabilidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas e, em ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em Juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes se-

guientes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão readjustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISSÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISSÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem o recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, se substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar a EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convadir, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, viando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2 Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LÓPES

PRESIDENTE

— AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

JILHERME JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA FILHO

J. G. MANUTENCAO CONSERVACAO E LOCACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 11/2020

Processo Administrativo N.º 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na situada na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LÓPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681 – Bairro Estoril – Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-085 – neste ato representada pelo Sr. JORGE LASMAR JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 10.94-6D – CREA e inscrito no CPF sob nº 164.304.686-15, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante

as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão de fl. 1012, HOMOLOGADA a fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
04	Serviço de locação Veículo Tipo HATCH; Motor: mínimo 1.0 cilindradas e mínimo de 65 CV, Conforme Termo de Referência.	Un	GM/Ônix	10	R\$ 1.850,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 198.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa a habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da Ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consonte o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodugráficada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da Ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-las nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Pela descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução de aqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que verba comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 7.2.2.1. a detentora não cumpriu as obrigações constantes da ata;
 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. Na caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento, com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência.

- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "faz-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

- 9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, sera devolvido, ser substituído imediatamente.

- 9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de re-

adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

- 10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

- 10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os

acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas, 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

JORGE LASMAR JUNIOR

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO
E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PORTARIA Nº 0016/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18 e no Decreto Municipal nº 452 de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer as funções legais, o senhor ROMARIO GALVÃO MAIA como DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR.

Art. 2º Designar, para exercer as funções legais, o senhor ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO como DIRETOR DE PESQUISA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.08.2020.

Maricá, 27 de julho de 2020.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA N.º17 DE 29 DE JULHO DE 2020.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROGRAMA DE COMBATE À VULNERABILIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR Alex Viana Pinheiro, IDR, matrícula nº 700.022, na composição da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá POR Monica Campista Gurjão Quintão, matrícula nº 700.018.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá será exercida pela servidora Monica Campista Gurjão Quintão, matrícula nº 700.018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 29 de Julho de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 52/2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, na art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 66/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaplar pelo período de 12 meses, a servidora, ROSANA CARLA VIANA MACHADO matrícula nº 3332, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº53 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORATARIA Nº 2005, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Eudes Cesar Gusmão Moura	1100036	02/05/2016	04/08/2020	0017858/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 04 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 2006, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Victor Fortunato Lucas	1100128	19/01/2017	04/08/2020	0021085/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 04 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 2007, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Renato Juza	1100043	02/05/2016	04/08/2020	0016542/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 04 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORATARIA Nº 2008, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Luiz Fernando Alves dos Santos	1100028	02/05/2016	04/08/2020	0016564/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 04 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - SRP

Processo administrativo n.º	0073.702
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18, Decreto Municipal n.º 135/2013 e Portaria (IDR) 010/2020.
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de certificado digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Unitário
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Data:	17/08/2020
Horário:	11hs
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 as 16:30h, ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia>>licitações em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr@marica.rj.gov.br, telefones: (21) 97621-0837.

RAFAEL ÁRAUJO CUNHA

Pregoeiro Oficial - IDR

Matrícula n.º 700.028

PORATARIA Nº 0014/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUDMILA CAETANO DOS SANTOS, matrícula 700.027, com validade a partir de 31.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3 vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear, MELISSA ABIDJANE BARROS MELLO MUSSI, matrícula 700.033, com validade a partir de 03.08.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3 vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Exonerar, ADRIANA BARCELLOS SERRÃO, matrícula 700.004, com validade a partir de 31.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, Assessor Jurídico, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 4º Nomear, JOÃO PAULO RAMOS OLIVEIRA, matrícula 700.035, com validade a partir de 03.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, Assessor Jurídico, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 5º Exonerar, MONICA CAMPISTA GURJÃO QUINTÃO, matrícula 700.018, com validade a partir de 31.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, Assessor Chefe de Gabinete, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 6º Nomear, ADRIANA BARCELLOS SERRÃO, matrícula 700.004, com validade a partir de 03.08.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, Assessor Chefe de Gabinete vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 7º Exonerar, ANDREA CESÁRIO DA SILVA, matrícula 700.030, com validade a partir de 31.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-3, Gerente, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 8º Nomear, MONICA CAMPISTA GURJÃO QUINTÃO, matrícula 700.018, com validade a partir de 03.08.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AES-3, Gerente vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2020.

Maricá, 24 de julho de 2020.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORATARIA Nº 0018/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18 e no Decreto Municipal nº 452 de 03 de fevereiro de 2020,

Considerando o decreto nº 544, de 01 de junho de 2020 que dispõe sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19).

Considerando que o Sr. Adyr Ferreira da Motta Filho faz parte do grupo de risco.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o senhor DIEGO MOREIRA MAGGI, matrícula 700.018, para responder pela DIRETORIA DE PESQUISA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTEIRA Nº 143 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora JANE CARLA SANTANA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III nesta Casa Legislativa. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 144 DE 01 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Fabricio Soares Bittentritt.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 145 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor CARLOS MAGNO DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 146 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora PATRICIA DA SILVA ANDRADE DE ASSUMPCÃO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Casa Legislativa, exercendo sua função no gabinete do Vereador Marcus Toselli.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 147 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ELIANE GOMES DO AMARAL para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 148 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ROGERIO DA COSTA NORONHA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 149 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO

DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ANDREIA MARIA DE JESUS SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do vereador Adailton Pereira da Costa Filho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

Em 06 de agosto de 2020.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGAO

AVISO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – PE 06/2020.

Objeto: Contratação de serviços sob demanda de análises de laboratório para amostras de esgoto bruto, esgoto tratado e lodos das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) existentes no Município de Maricá.

Data da Etape de Lances: 21/08/2020 - Horário: 10:30 hrs

Endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Processo: 29303/2019

UASG: 927591

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico acima citado ou no site <https://sanemar-sa.com.br>, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 – 75g/m², na Rua Alvares de Castro – Nº 607 – 3º Andar – Araçatiba – Maricá-RJ – CEP.. 24.901-355, no horário de 09h às 16h.

Portaria de Exoneração Nº 036/2020-DP, de 04 de agosto de 2020.

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-Sanemar, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIO ECKHARDT, CPF 787.964.407-59, matrícula nº 800.064, a partir de 31/07/2020, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, vinculado à Presidência. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/07/2020.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR, Maricá - RJ, em 04 de agosto de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

Portaria de Exoneração Nº 037/2020-DP, de 04 de agosto de 2020. O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-Sanemar, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VIRIATUS DE ALBUQUERQUE, CPF 776.782.227-34, matrícula nº 800.068, a partir de 31/07/2020, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, vinculado à Presidência. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/07/2020.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR, Maricá - RJ, em 04 de agosto de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação Nº 038/2020-DP de 04 de agosto de 2020. O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-Sanemar, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIRIATUS DE ALBUQUERQUE, CPF 776.782.227-34, matrícula nº 800.068, a partir de 01/08/2020, para o cargo de ASSESSOR DE ENGENHARIA vinculado à Presidência. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2020.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR, Maricá - RJ, em 04 de agosto de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Portaria EPT nº 2013/2020, de 06 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001 de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020891/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCELO CHOUZAL TOSCANO,

Auxiliar Operacional, matrícula 1100120;
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 31 de julho de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2014/2020, de 06 de agosto de 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012563/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ELIZEU DA SILVA VENTURA. Moto-
riza, matrícula 1100084;
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 31 de julho de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBC.
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

PRAZO: 05 (CINCO MESES) E 19 (DEZENOVE DIAS).

VALOR GLOBAL: R\$ 37.180,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000394;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS
AIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,

DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 18/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006916/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020, NO PROCESSO UTILIZAÇÃO N° 0010950/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Maricá / RJ, 10 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

PORTARIA N° 2011 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 018/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas visando atender a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N° 0006916/2020, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2020, oriunda do Pregão Presencial N° 06/2020, no Processo de Utilização

nº 0010950/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 018/2020

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101 João Paulo da Silva Brito - Matrícula nº 110.0083

Carlos Felipe Iacovino - Matrícula nº 100.0064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.
Publique-se.

Maricá / RJ, 10 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO N° 15/2020

TERMO DE HOMOLOGO

ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 109/2020

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N° 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ISSM, PELO MENOR PREÇO DOS ITENS: 1 (UM), 2 (DOIS) E 6 (SEIS) DO MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES APRESENTADO E ADJUDICADO PELA COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO. VALOR: R\$ 1.205,80 (UM MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSE DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

EXTRATO N° 16/2020

TERMO DE HOMOLOGO

ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 109/2020

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N° 39.511.530/0001-30 E ROMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 06.262.144/0001-00.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ISSM, PELO MENOR PREÇO DOS ITENS: 3 (TRÊS), 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) DO MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES APRESENTADO E ADJUDICADO PELA COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSE DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA N° 84/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, LUIZ FELIPE PERRONE DA COSTA, matrícula nº 500202, com validade a partir de 30.06.2020, do Cargo em

Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.06.2020.

Maricá, 30 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N° 85/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO MAURICIO DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 500283, com validade a partir de 29.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4 de ASSESSOR ESPECIAL 04, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.06.2020.

Maricá, 29 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N° 86/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THUANE MOTTA PROCACI, matrícula nº 500320, com validade a partir de 30.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional De Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, THUANE MOTTA PROCACI, com validade a partir de 01.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2020.

Maricá, 01 de Julho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA N° 87/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GUSTAVO FREJAT BARBOSA JOAQUIM, matrícula nº 500251, com validade a partir de 30.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2 de ASSESSOR ESPECIAL 02, lotado na Diretoria Operacional De Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, GUSTAVO FREJAT BARBOSA JOAQUIM, com validade a partir de 01.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional De Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2020.

Maricá, 01 de Julho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Orgânica Municipal;
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar para o dia 31 de agosto de 2020, o ato da mesa nº 012, de 30 de junho de 2020, de suspensão das atividades presenciais de atendimento ao público.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Câmara de Vereadores de Maricá, 03 de agosto de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI(Bambam)

1º Secretário

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º Secretário

ferência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0008247/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAGÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, 3º E 4º DISTRITOS.
0011261/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA PELO INMETRO, ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE SELAGEM, ENSAIO METRÓLOGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (CALIBRAGEM) DOS APARELHOS DE CRONOTACOGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE, DESTA AUTARQUIA.
0011282/2020	SERVIÇO DE LOCAGÃO DE COMPUTADORES E IMPLANTAÇÃO COM SUPORTE DE TECNOLOGIA, ABRANGENDO A LOCAGÃO DE EQUIPAMENTOS COM SUPORTE TÉCNICO.
0001175/2020	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR A FIM DE SE REALIZAR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DE CARÁTER LOCAL E LÔNGA DISTÂNCIA NACIONAL NO INTUITO DE FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE A DIRETORIA, SETORES DA EMPRESA E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS DESSA AUTARQUIA MUNICIPAL EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Atenciosamente,
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

EXTRATO DO TERMO N° 002/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 018/2019, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAGÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS, SEUS ACESSÓRIOS, PARA O CONTROLE DA FROTA, MANUTENÇÃO, GARAGEM E OUVIDORIA DA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: TERMO N° 002/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 018/2019, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAGÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS, SEUS ACESSÓRIOS, PARA O CONTROLE DA FROTA, MANUTENÇÃO, GARAGEM E OUVIDORIA DA EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000384;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO N° 002/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 018/2019, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAGÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS, SEUS ACESSÓRIOS, PARA O CONTROLE DA FROTA, MANUTENÇÃO, GARAGEM E OUVIDORIA DA EPT, SOB A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 0003968/2019.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PORTARIA N° 009 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo N° 002/2020 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) e Supressão de Valor do Contrato n° 018/2019, cujo objeto é o contrato de empresa especializada para locação de containers marítimos e módulos habitáveis, seus acessórios, para o controle da frota, manutenção, garagem e ouvidoria para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo n.º 0003968/2019, através da Ata de Registro de Preços n° 04/2019, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial n° 04/2019, com fulcro na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Movimentos sociais e populares, institucionalizados ou não, a Sra Simone Miranda da Silveira em substituição a Sra Sirlene da Silva Gómez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/08/2020.

que-se!

J Cabral Nunes

Presidente

CONCIDE MARICÁ

PORTARIA CONCIDE N° 003 de 10 de agosto de 2020.

Maricá, 10 de agosto de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Movimentos sociais e populares, institucionalizados ou não, a Sra Maria Enola de Sousa Corrêa em substituição a Sra Luciane Dias Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06/08/2020.

Publique-se!

CELSO CABRAL NUNES

Presidente

CONCIDE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Re-

PORTARIA EPT nº 2015/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações, além do Processo Administrativo nº 0011224/2020, de 07/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO FREIRE SILVA, Motorista, matrícula 1100024, do quadro permanente desta Autarquia a partir de 07/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 07/08/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 11 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 2016/2020 de 11 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Inciso IV do Art. 97 da Lei Complementar nº 001/1990, de 09/05/1990, Inciso II, Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990, Inciso I da Resolução TSE nº 20.623, de 16/05/2000, e CONSIDERANDO o processo nº 0010787/2020, de 31/07/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para atividade política ao servidor efetivo ALESSANDRO DOS SANTOS FARIA, Motorista, Matrícula nº 110082, no período entre 15/08/2020 e 15/11/2020, com ônus para a Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15/08/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 11 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

Portaria EPT nº 2017/2020 de 11 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Inciso IV do Art. 97 da Lei Complementar nº 001/1990, de 09/05/1990, Inciso II, Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990, Inciso I da Resolução TSE nº 20.623, de 16/05/2000, e CONSIDERANDO o processo nº 0011250/2020, de 10/08/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para atividade política ao servidor efetivo CLAUDIO LEANDRO LORETO CAVALCANTE, Motorista, Matrícula nº 1100075, no período entre 15/08/2020 e 15/11/2020, com ônus para a Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15/08/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 11 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TÓTAL, IMPOSTOS E TAXAS PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

PRAZO: 05 (CINCO MESES) E 19 (DZENOVE DIAS).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.182,17 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000393;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVELIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 19/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006916/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020, NO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO N° 0010946/2020, ÓRIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A

DALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020.

Maricá / RJ, 10 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat. 10.00122

PORTARIA N° 2012 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar a atestado o cumprimento do Contrato nº 019/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas visando atender a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N° 0006916/2020, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2020, oriunda do Pregão Presencial N° 06/2020, no Processo de Utilização nº 0010946/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 019/2020.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101 João Paulo

da Silva Brito - Matrícula nº 110.0083

Carlos Felipe Iacovino - Matrícula nº 100.0064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 10 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO
E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA N° 0015/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRE HACL CASTRO, matrícula 700.017, com validade a partir de 31.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2 vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear, ANDREA CESARIO DA SILVA, matrícula 700.030, com validade a partir de 03.08.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2 vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Exonerar, MARINA JAIMOVICH, matrícula 700.021, com validade a partir de 31.07.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3 vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 4º Exonerar, CINTIA DE MORAES TEIXEIRA, matrícula 700.031, com validade a partir de 31.07.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, Assessor-5, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 5º Nomear, MARINA JAIMOVICH, matrícula 700.021, com validade a partir de 03.08.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2 vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 6º Nomear, REНАTA CLEA REDOGLIA, matrícula 700.034, com validade a partir de 03.08.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 7º Nomear, JULIANA ALMEIDA, matrícula 700.036, com validade a partir de 03.08.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 8º Nomear, ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES, matrícula 700.037, com validade a partir de 31.07.2020, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, Assessor-5, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2020.

Maricá, 24 de julho de 2020.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA N° 0055 / 2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 071/ 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, ANA PAULA DOS SANTOS matrícula nº 5696/7993, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Agosto de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA N° 057 / 2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 129/ 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, NARLI DA CONCEIÇÃO PEREIRA matrícula nº 4374 , de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Agosto de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA N° 058 / 2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 87/ 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, SUELY ANDRADE DA SILVA matrícula nº 1352/6155 , de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Agosto de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA N° 059 / 2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 071/ 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, VALÉRIA REGINA GUEDES CAMPOS matrícula nº 6059 , de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 04 de Agosto de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10327/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto Assinatura de boletins e catálogos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, com valor global de R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 42.411.249/0001-30.

Maricá, 05 de agosto de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10327/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto Assinatura de boletins e catálogos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, com valor global de R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 42.411.249/0001-30

Maricá, 05 de agosto de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DE EVENTOS LTDA – CNPJ nº 16.457.791/0001-13, no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).
Em 10 de agosto de 2020.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N°16/2020, REFERENTE AO PROCESSO 25301/2019
Publicado extrato do contrato no JOM de 10 de agosto de 2020. Edição nº 1077 – página 13.
Em virtude de erro material, onde se lê: "...referente ao contrato nº16/2020..."
Leia-se: "...referente ao contrato nº11/2020"
Em 11 de agosto de 2020.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS NS.º 000434/2020 E 000435/2019, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8599/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – , SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE CAMPO E MONITORES DE TRÂNSITO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR TOTAL DOS EMPENHOS: R\$ 8.832,79 (Oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.782.0068.2320;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES
EMPENHOS N.º: 434/2020 e 435/2020.
DATA DE EMISSÃO: 22/07/2020.
MARICA, 11 DE AGOSTO DE 2020.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000415/2020 e 000416/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9769/2020.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CARIOCA SOLUTION EIRELI EPP;
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ;

JR: R\$: 5.729,50 (Cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00;
ORIGEM DERECURSO: 206-ROYALTIES;
EMPENHOS N.º: 000415 e 000416/2020;
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 22/07/2020.
MARICA, 12 DE AGOSTO DE 2020.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13504/2017.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – EDITORA A NOTÍCIA LTDA;
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 05 (CINCO) MESES;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8666/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS AO TEMA;
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020.

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2020
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º17/2020, REFERENTE AO CONTRATO N.º35/2019 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9445/2019
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – X-GOTTA LTDA EPP;
OBJETO: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, COM BASE NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO N.º35/2019;
VALOR: R\$991.433,44 (NOVECENTOS E NOVENTA E UMA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI FEDERAL N.º13.303/2016;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHOS N.º: 407/2020;
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020.
MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2020
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2020
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI;
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
PRAZO: 05 (CINCO MESES) E 19 (DEZENOVE DIAS).
VALOR GLOBAL: R\$ 82.732,71 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)
NOTA DE EMPENHO: 000392;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 17/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006916/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020, NO PROCESSO UTILIZAÇÃO N.º 0010948/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020.
Maricá / RJ, 10 de agosto de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PORATARIA N.º 2010 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 017/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilômetragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas visando atender a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N.º 0006916/2020, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2020, oriunda do Pregão Presencial N.º 06/2020, no Processo de Utilização nº 0010948/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cessão servidão efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, Fiscal de Transportes, Matrícula nº 1100129, para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viana, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 18 de agosto de 2020, com ônus para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.
Publique-se.
Maricá / RJ, 10 de agosto de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PORATARIA N.º 2018 DE 12 DE AGOSTO DE 2020
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.º 004/2018 E TERMO ADITIVO N.º 003/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0006180/2019.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, que trata de prestação de serviços de limpeza, copa e recepção, com fornecimento de mão de obra e materiais para Autarquia.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RONALDO TIMOTHEO MUNIZ, Matrícula 1100093, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, Matrícula 1000101;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seu efeito a partir de 03 de agosto de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá-RJ, 12 de agosto de 2020.
Maricá / RJ, 12 de agosto de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat 10.00122

PORATARIA N.º 2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2020
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008298/2018.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 007/2017 e aditivos, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia móvel, de acordo com Termo de Referência e conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0008298/2018.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o servidor NUNO ALEXANDRE ALVES HENRIQUES, Matrícula 1000089, pelo servidor NILSON FERNANDES MONTEIRO, Matrícula 1000078;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seu efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de agosto de 2020.
Maricá / RJ, 12 de agosto de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat 10.00122

Portaria EPT nº 2020/2020 de 14 de agosto de 2020
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0004878/2020, de 20/02/2020.

RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar a cessão servidão efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, Fiscal de Transportes, Matrícula nº 1100129, para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viana, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 18 de agosto de 2020, com ônus para a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 14 de agosto de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat: 1000122

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO IMPETRADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000825/2020

PROCESSO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO N° 0011433/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

O Pregoeiro desta Autarquia, comunica aos licitantes do processo em tela e demais interessados que em análise ao recurso impetrado pela Licitante RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA manifesta-se pelo INDEFERIMENTO aos pedidos da Recorrente.

Assim sendo, em razão do recurso apresentado e da RATIFICAÇÃO da decisão proferida pela Autoridade superior desta Autarquia, a Recorrente permanece INABILITADA no certame em tela.

Maricá/RJ, 14 de agosto de 2020.

JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro EPT

Matr. nº 11.00049

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N° 17/2020

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2020

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N° 39.511.530/0001-30 E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N° 064.198.164/0001-60.

DO OBJETO: RENOVAÇÃO DO SEGURO DO AUTOMÓVEL DA MARCA PEUGEOT, MODELO 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUTOMATICO, ANO 2013/2014, PLACA KWL 8565.

VALOR: R\$ 1.751,20 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E Vinte CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 68/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1391/2019.

TERMO AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LEMOB'S SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 68/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2018, REFERENTE AO (PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23550/2017), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.999/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA AS FLS.373 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AS FLS.372, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1391/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

a)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 68/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23/07/2020 ATÉ 23/07/2021;

DOS VALORES: O VALOR DO CONTRATO N.º 68/2019, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 6.538.530,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

3.4.4.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 463/2020; 464/2020;

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020.

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 30187/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Vigência: 12/05/2021

Valor Total: R\$ 272.960,00

Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna, nº 161 – Jardim Catarina – São Gonçalo /RJ

CEP: 24.715-170

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1053 de 18/05/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/05/18/jom-1053/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel: (021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 30187/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

Vigência: 12/05/2021

Valor Total: R\$ 49.600,00

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA - EPP

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, s/n, Havai, Loteamento parque alvorada, Araruama, RJ

CEP: 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1053 de 18/05/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/05/18/jom-1053/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel: (021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

Matrícula 500.002

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a contar a partir da presente publicação, a apresentarem ofertas para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somar@marica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
9617/2020	Aquisição e Instalação de tela anti-ofuscante em barreiras New Jersey
11403/2020	Locação de veículos, sem motorista e sem combustível.
8917/2020	Aquisição de equipamentos e maquinários
10325/2020	Aquisição de escoras metálicas
11204/2020	Aquisição de dispositivos e acessórios para piscina (Arena Mumby)

Maricá, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

O Diretor Operacional de Administração e Finanças, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Ata de Registro de preço N.º 57/2020.

Torna sem efeito a publicação da Ata de registro de preços n.º 57/2020, publicada no dia 15 de junho de 2020, edição n.º 1061, Ano XII.

Maricá, 14 de Agosto de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

SOMAR

Matr. 500.002

O Diretor Operacional de Administração e Finanças, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Errata da Ata de Registro de preço N.º 57/2020.

Torna sem efeito a publicação da Errata da Ata de registro de preços n.º 57/2020, publicada no dia 12 de agosto de 2020, edição n.º 1078, Ano XII.

Maricá, 14 de Agosto de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

SOMAR

Matr. 500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRÍCÃO

Ata de R.P. n.º 57/2020

Processo Administrativo N.º 11138/2019

Validade: 25/05/2021

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12.430.259-7 e inscrito no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA situada na Rua São Januário, 124, Fúndos, Fonseca, Niterói - RJ CEP: 24130-386 CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.361.452-3 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1847 a 1889, HOMOLOGADA às fls. 1942 ambas do processo administrativo nº 11138/2019, referente ao Pregão Presencial nº 58/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos em área a ser prospectada a possível implantação de novos projetos do Sítio Aeroportuário. Em favor da empresa TRUE LIFE SERVIÇOS DE GEOMENSURA LTDA – CNPJ N° 07.774.412/0001-28, no valor de R\$ 47.148,50 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Em 18 de agosto de 2020.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

PORATARIA CONCIDADE nº 004 de 17 de agosto de 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Movimentos sociais e populares, institucionalizados ou não, a Sra. Aline Simonassi dos Santos Freitas em substituição ao Sr André Luiz Costa Labre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 11/08/2020.

Publique-se!
Júlio Cabral Nunes

Presidente
CONCIDADE MARICÁ

PORATARIA CONCIDADE nº 005 de 17 de agosto de 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Movimentos sociais e populares, institucionalizados ou não, a Sra Renata Clea Redoglia em substituição à Sra. Maria Cleivane Araújo Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14/08/2020.

Publique-se!
Celso Cabral Nunes

Presidente
CONCIDADE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Portaria EPT nº 2021/2020, de 17 de agosto de 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020854/2017, de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva ALICEANE VALVERDE RODRIGUES, Consultora de Operações, matrícula 1100134.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

Portaria EPT nº 2022/2020, de 17 de agosto de 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006153/2017, de 23/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva BRAZ NETO ALECRIM CARDOSO, Motorista, matrícula 1100057.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2023/2020, de 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012565/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS EDUARDO BENTO, Motorista, matrícula 1100085.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2024/2020, de 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019182/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 01 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo DAVIDSON ANDRÉ GUEDES, Assistente Operacional, matrícula 1100054.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2025/2020, de 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016536/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ PAÚLO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100042.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2026/2020, de 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012530/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NATANAEL COUTINHO DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100072.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2027/2020, de 17 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012572/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER DA ROCHA BARBOZA, Motorista, matrícula 1100088.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2028/2020, de 18 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012514/2017, de 09/06/2017.

ERRATA:

Art. 1º Retificar a publicação da Portaria de nº 1978/2020 no JOM nº 1073, de 20/07/2020, dando publicidade à avaliação do estágio probatório do servidor PAULO HENRIQUE VALERIO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100069.

Onde se lê:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo PAULO HENRIQUE VALERIO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100069.

Leia-se:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo PAULO HENRIQUE VALERIO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100069.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 18 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 2029 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, bem como o apresentado no processo nº 0030497/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Luiz Felipe Feijó da Silva, matrícula 1100078, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 18 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE REVOCAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 003/2019 - IDR, REFERENTE AO PROCESSO N° 9026/2019.

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte determinação:
Considerando os fundamentos demonstrados nos autos do processo em epígrafe, REVOGA-SE, com efeito ex-nunc, o ato que determinou a suspensão da execução do Contrato nº 003/2019, firmado com a empresa TS CONSULTÓRIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.033.739/0001-86, em 17 de março de 2020, por motivo de adoção de medidas de prevenção do coronavírus (COVID-19), em conformidade com o Decreto Municipal nº 498 de 16 de março de 2020, a fim de que seja retomada a execução integral de seu objeto, a partir da assinatura deste termo.

Maricá, 17 de agosto de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

Matrícula: 700.000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 011/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 04/2020, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2020.

O CMAS Resolve:

Art. 1º - Em 18 de Agosto de 2020, o CMAS teve ciência e aprovou o Plano de Ação para demonstração da utilização do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS - Incremento ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais 2020 (processo SEI-310003/001820/2020).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidenta do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS NO 012/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 03/2020, objeto da Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2020.

O CMAS Resolve:

Art. 1º - Em 20 de Agosto de 2020, o CMAS teve ciência e aprovou, em reunião extraordinária, o Relatório Anual de Gestão da Secretaria de Assistência Social, do município de Maricá-RJ, do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidenta do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO N° 004/2020 DE ADITIVO DE SUPRESSÃO, PRAZO (PRORROGAÇÃO) E VALOR DO CONTRATO N° 009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 26(VINTE E SEIS) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: TERMO N° 004/2020 DE ADITIVO DE SUPRESSÃO, PRAZO (PRORROGAÇÃO) E VALOR DO CONTRATO N° 009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 26(VINTE E SEIS) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13/07/2020 ATÉ 13/07/2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 55.543,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.69.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000345;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO N° 004/2020 DE ADITIVO DE SUPRESSÃO, PRAZO (PRORROGAÇÃO) E VALOR DO CONTRATO

N° 009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL

PARA 26(VINTE E SEIS) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRA

TIVO N° 0012977/2018.

Maricá / RJ, 13 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA N° 1999 DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 001/2020 de Aditivo de Valor do Contrato nº 025/2019, cujo objeto é o contrato de empresa especializada no fornecimento de

mobiliário para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N° 0012977/2018, oriundo da licitação sob modalidade pregão presencial N° 10/2018.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 001/2020 de Aditivo de Valor do Contrato nº 025/2019.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101
Paolo Marins Barbosa - Matrícula nº 100.0116 Daniela da Silva Nascimento - Matrícula nº 100.0149

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 28 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria EPT nº 2030/2020, de 19 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012535/2017, de 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JEFFERSON RODRIGUES XIMENES DE PAIVA, Motorista, matrícula 1100074;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 17 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2031/2020, de 19 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006081/2017, de 22/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE, Consultor de Manutenção, matrícula 1100060.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 19 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

Portaria EPT nº 2032/2020, de 19 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020904/2017, de 20/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER LOUREIRO GOMES, Auxiliar Operacional, matrícula 1100121;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 19 de agosto de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000718/2.019.

REFERÉNCIA: CARTA CONVITE N° 001/2019

ASSUNTO: Aquisição de material gráfico de identificação visual externa para atender a demanda administrativa da EPT.

CELSO HADDAD LOPES, Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), no uso de suas atribuições legais e observando as regras instituídas pelas Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade

e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, conforme art. 53 da Lei nº 9784/99;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que não foi atendida a demanda apresentada pela Controladoria da EPT no sentido de informar a especificação técnica do material de impressão, fazendo com que a descrição do objeto não fosse suficientemente clara, podendo causar prejuízo ao erário ou até mesmo a entrega de material distinto do necessário;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma que se encontra afronta os princípios da legalidade, da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a anulação dos atos defeituosos;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação do objeto, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos membros;

DECIDE

ANULAR, por vício de ilegalidade, os atos praticados no certame licitatório na CARTA CONVITE N° 001/2019, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO CERTAME;

DETERMINAR o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis.

Maricá/RJ, 19 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Da análise das averiguações que a presidência da EPT mандou proceder por intermédio da comissão de sindicância formadas pelos servidores Sérgio Dutra de Castro, matrícula nº 1100005, Jefferson Ribeiro Coriolano, matrícula nº 1100107, designados pela Portaria nº 1406 e posteriormente com a publicação da Portaria nº 1711, de 14 de janeiro de 2020, que redistribuiu o presente processo, o servidor Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula 1100119, passou a compor a referida comissão, resolvendo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em vista que os servidores não infringiram quaisquer dispositivos da Lei Complementar nº 001/1990. Da análise realizada pela comissão, verifica-se que os servidores não deixaram de exercer suas atividades, nem ofereceram resistência às determinações do responsável. É possível verificar que houve um erro de interpretação quanto às ordens emitidas pelo Diretor e que ensejaram os eventos registrados no documento da Diretoria Operacional. O incidente ocorreu de maneira pontual e as atividades relativas ao setor operam normalmente. Sendo assim a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encontra-se estribado no inciso I do artigo 167 da Lei Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

- a) arquivamento dos autos;
- b) publicação no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão; e
- c) ciência dos servidores da referida decisão.

Maricá-RJ, 20 de agosto de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0000825/2020

Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1: R\$ 4,05 (Total: R\$ 40,50), Item 2: R\$ 1,08 (Total: R\$ 43,20), Item 11: R\$ 4,39 (Total: R\$ 518,02), Item 17: R\$ 1,85 (Total: R\$ 333,00), Item 19: R\$ 55,08 (Total: R\$ 495,72), Item 30: R\$ 2,11 (Total: R\$ 94,95), Item 31: R\$ 0,63 (Total: R\$ 94,50), Item 32: R\$ 2,84 (Total: R\$ 284,00), Item 33: R\$ 57,50 (Total: R\$ 862,50), Item 34: R\$ 20,16 (Total: R\$ 504,00), Item 39: R\$ 15,12 (Total: R\$ 60,48), Item 40: R\$ 12,68 (Total: R\$ 329,68), Item 41: R\$ 21,60 (Total: R\$ 12.182,40), Item 42: R\$ 17,41 (Total: R\$ 626,76), Item 44: R\$ 2,35 (Total: R\$ 235,00), Item 45: R\$ 16,21 (Total: R\$ 275,57), Item 46: R\$ 2,77 (Total: R\$ 398,88), Item 47: R\$ 2,03 (Total: R\$ 357,28), Item 48: R\$ 3,65 (Total: R\$ 229,95), Item 49: R\$ 46,77 (Total: R\$ 982,17), Item 54: R\$ 2,93 (Total: R\$ 542,05), Item 56: R\$ 4,10 (Total: R\$ 106,60), Item 57: R\$ 51,56 (Total: R\$ 464,04), Item 62: R\$ 3,67 (Total: R\$ 917,50), Item 65: R\$ 175,00 (Total: R\$ 1.050,00), Item 71: R\$ 7,97 (Total: R\$ 191,28), Item 73: R\$ 6,42 (Total: R\$ 32,10), Item 74: R\$ 9,16 (Total: R\$ 18,32), Item 75: R\$ 6,77 (Total: R\$ 406,20), Item 76: R\$ 12,65 (Total: R\$ 253,00), Item 77: R\$ 8,36 (Total: R\$ 376,20), Item 78: R\$ 26,75 (Total: R\$ 428,00), Item 79: R\$ 35,26 (Total: R\$ 528,90), Item 81: R\$ 25,83 (Total: R\$ 399,96), Item 83: R\$ 10,52 (Total: R\$ 168,32), Item 84: R\$ 3,56 (Total: R\$ 213,60), Item 85: R\$ 3,58 (Total: R\$ 17,90), Item 87: R\$ 3,41 (Total: R\$ 409,20), Item 88: R\$ 7,15 (Total: R\$ 42,90), Item 89: R\$ 1,23 (Total: R\$ 73,80) e Item 91: R\$ 8,89 (Total: R\$ 1.348,50), totalizando R\$ 26.846,93 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) em favor da Empresa INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.746.140/0001-67, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente
Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 10.00122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 - SRP

Processo Administrativo nº 73.702

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para a aquisição de certificado digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, que ocorreu no dia 17/08/2020 às 11h (onze) restou DESERTA. Informações pelo e-mail: cpl.idr@marica.rj.gov.br. Telefones: (21) 97621-0837.

RAFAEL ARAUJO CUNHA
Pregoeiro Oficial - IDR

Matrícula n.º 700.028

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY

RIBEIRO- IDR

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO - IDR

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

Processo Administrativo: 0071.832

O Pregoeiro Oficial do IDR, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE devido às alterações a serem realizadas no Termo de Referência e respectivo edital.

Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

e-mail: cpl.idr@marica.rj.gov.br

Telefones: (21) 97621-0837.

Maricá/RJ, 20 de agosto de 2020.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Pregoeiro Oficial - IDR

Matrícula n.º 700.028

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Ata 99/2020, referente ao processo administrativo nº 14515/2019:

Tornar sem efeito a Publicação da Ata 99/2020, publicada no dia 19 de agosto de 2020, nas págs. 17 a 19, edição nº 1080, Ano XII.

Atenciosamente

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10281/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC.

OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14515/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019).

VALOR: R\$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060 2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 490/2020;

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020;

MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIMENTO – SOMAR

PORTARIA N.º 139, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 139/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10281/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIMENTO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 139/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 139/2020 cujo objeto é CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MÓDULO VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº. 19/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

1.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEREDO – Matrícula N.º 500.141

2.CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula N.º 500.119

Prefeitura Municipal de Maricá, 20 de agosto de 2020.
 Júlio Cesar Veras Vieira
 Secretário de Ordem Pública e
 Gestão de Gabinete Institucional
 Mat.110.130

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2637-2052, Ramal 310 e pelo endereço eletrônico gabinetesepog@gmail.com.

Número Processo	Objeto
7813/2020	Aquisição de divisória de proteção de acrílico para os atendimentos dos SIMs (Serviços Integrados Municipal)

Maricá/RJ, 24 de agosto de 2020.
 Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Matrícula 106.014

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO N° 09 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11300/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SR. PAULO ANTÔNIO CARVALHO.
 OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE OCUPOU O MÓVEL LOCALIZADO A RUA SÃO MARTINHO, QUADRA Nº 89, LOTE Nº 22, JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ/RJ DURANTE OS MESES DE 19/10/2019 A 18/02/2020 SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, ÁS FLS. 432 E 451, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11300/2012, GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME VALORES DESCritos NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO: POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO RECONHECE O ACORDANTE QUE RECEBEU AS CHAVES DO REFERIDO IMÓVEL EM 18/02/2020.

VALOR: O ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR TOTAL A ELE DEVIDO, PELA UTILIZAÇÃO DE FATO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É DE R\$ 15.538,72 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI N° 4.320/64, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

AIRECONHECIMENTO DE DÍVIDA:
 PROGRAMA DE TRABALHO N° 80.01.28.846.0000.0007

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2353/2020

BIAJUSTE DE CONTAS:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 35.01.08.241.0006.2093

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2352/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N° 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 67/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14823/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 67/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÁS FLS. 294 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÁS FLS. 314, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14823/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 67/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE JULHO DE 2020, ATÉ 16 DE JULHO DE 2021;

VALOR: R\$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 20.02.10.122.0013.2183

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 203

NOTA DE EMPENHO: 402/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7482/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO À PACIENTE IRENE SILVA DA PENHA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NA AÇÃO DE N°0088570-56.2020.8.19.0001, autorizado no processo administrativo n° 7482/2020, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 352.023,42 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, E Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 09/09/2020

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 206

Nota de Empenho: 408/2020

Data da Assinatura: 18/08/2020.

MARICÁ, 18/08/2020

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 114, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7482/2020.

A SECRETARIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 50/2020-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 50/2020-SMS cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO À PACIENTE IRENE SILVA DA PENHA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NA AÇÃO DE N°0088570-56.2020.8.19.0001, autorizado no processo administrativo n° 7482/2020, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93.

1)JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT. 108.047

2)CARLOS HENRIQUE TORRES HOMEM - MATRÍCULA 109.449

3) FELIPE PACHECO MONTEIRO - MATRÍCULA: 107.547

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2020

Publique-se.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Ato de Credenciamento nº24/2020 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto Credencia a Assistente Técnico A3, Maria Luiza da Cunha, matrícula 031, para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A , para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 13 de agosto de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N°18/2020 REFERENTE AO CONTRATO N.º40/2018 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1787/2018

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;

VALOR: R\$62.702,40 (SEISCENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI FEDERAL N°13.303/2016;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHOS: 433/2020;

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2020.

MARICÁ, 24 DE AGOSTO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

PORTARIA CONCÍDIA nº 006 de 24 de agosto de 2020.
 O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCÍDIA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Trabalhadores por suas Entidades Sindicais, o Sr. Anderson Martins de Jesus em substituição a Srª. Cristiane Dutra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCÍDIA MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Ata de R.P. nº 12/2020

Processo Administrativo N.º 0000825/2020

Validade: 21/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada Raul Vieira nº 373, Loja 02-A, Raul Vieira, São Gonçalves, RJ, CEP, 24.710-480, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.746.140/0001-67 – neste ato representada por LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 11981343-4 EXPEDIDA IFF/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.898.967-95, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão de fl. 1166, HOMOLÓGADA a fl. 1078, ambas do Processo Administrativo nº 0000825/2020, referente ao Pregão Presencial nº 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (s) da constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

	Nome do Material	Especificação	Unidade	Quantidade Requerida	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	Almofada para carimbo nº 3, entintada, na cor azul, tamanho aproximado 120mm x 80mm	unidade	10	KAZ	R\$ 4,05	R\$ 40,50
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Apontador metálico simples, corpo metálico; Lâminas com tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas: (2,5 x 2,4 x 1,3) cm	Unidade	40	KIT	R\$ 1,08	R\$ 43,20
11	CAIXA BOX	CAIXA BOX em plástico corrugado polionda 350x130x245mm na cor vermelha	Unidade	118	Alaplast	R\$ 4,39	R\$ 518,02
17	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Caneta Marca Texto de cor Amarela; Destacador de Texto Amarela com Ponta Sintética; Formato Chanfrado; proporciona 2 (duas) Espessuras Diferentes no Uso. Tinta a Base de Água; Lavável.	Unidade	180	Kit	R\$ 1,85	R\$ 333,00
19	CAPAS DE PROCESSOS AG	Capa e contra-capa para encadernação cristal transparente e preta no tamanho A4 (210 x 297mm) e espessura de 0,30mm - pacotes com 100 unidades de cada item.	Pacote Par	09	Lassane	R\$ 55,08	R\$ 495,72
30	EXTRATOR DE GRAMPO	Extrator de Grampo Galvanizado tipo espátula; material: metal cromado; ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos	Unidade	45	Carbrink	R\$ 2,11	R\$ 94,95
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	FITA ADESIVA, transparente, medindo 12 mm X 10 mm	Unidade	150	Eurosel	R\$ 0,63	R\$ 94,50
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	FITA ADESIVA de Papelaria; de Polipropileno (pp) : Medindo (45mmx45m) Transparente : para Empacotamento, Com alta Adesão	Unidade	100	Embalando	R\$ 2,84	R\$ 284,00
33	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Grampeador pintado de metal, profissional de grande porte; para grampear de 25 a 100 folhas; 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13; de mesa, com profundidade de grampeado ajustável de até 69mm.	Unidade	15	Classe	R\$ 57,50	R\$ 862,50
34	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MM	GRAMPEADOR DE MESA - capacidade mínima de 25 folhas, grampeador grande em metal, de mesa, para grampos 26/6, dimensões aproximadas 20 x 5 x 9 cm, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, mola resistente com retração automática, carga por meio de pente	Unidade	25	Classe	R\$ 20,16	R\$ 504,00
39	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO	LIVRO ATA DE PAPELARIA; Medindo no mínimo (205x297) mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2 ; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2 ; Na Cor Preta ; Com 100 Folhas numeradas ; Papel Off-set, Pesando 56g/m2.	Unidade	4	Kajoma	R\$ 15,12	R\$ 60,48
40	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO; Medindo (160x220mm); capa dura em papelão 80 g/m2; Revestida Com Papel Off-set Plastificado; com 100fls numeradas em Papel off-set, pesando 56g/m2	Unidade	26	Kajoma	R\$ 12,68	R\$ 329,68
41	PAPEL A-4	PAPEL, FORMATO A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, Resma c/ 500 (quinhetas) folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Resma C/ 500 folhas	564	Allmax	R\$ 21,60	R\$ 12.182,40
42	PAPEL A4 180G BRANCO	Papel especial e resistente a altas temperaturas; ideal para convites, cartões, currículos, certificados, etc.; Tamanho A4 com dimensões de 210mm x 297mm.	Resma C/ 50 folhas	36	Usapel	R\$ 17,41	R\$ 626,76
44	PASTA ARQUIVO TRANSPARENTE 23X35 cm C/TRILHO PLÁSTICO	Pasta dobrada laminada na cor Cristal em polipropileno com grampo plástico para armazenar documentos que possuam até o tamanho ofício (216 x 356)mm.	Unidade	100	Plascony	R\$ 2,35	R\$ 235,00
45	PASTA CATALOGO COM ELÁSTICO	Pasta catálogo tamanho A4, para 50 folhas, com visor	Unidade	17	Polibras	R\$ 16,21	R\$ 275,37
46	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELAST. OFÍCIO LOMB 20MM	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (em plástico); de Polipropileno (pp); Espessura de Minimo 0,35 Micras, Lombada de 20 mm; No Tamanho Ofício (335 x 245) mm; Com Ilhos de Metal e Elástico ; Transparente;	Unidade	144	Plascony	R\$ 2,77	R\$ 398,88
47	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO FINA	Pasta com elástico. Material: Polipropileno. Transparente. Espessura do material: 0,35 mm; Dimensões da Pasta: L x A x P: (235 x 350 x 2) mm	Unidade	176	Plascony	R\$ 2,03	R\$ 357,28
48	PASTA POLIONDA 55mm	Pasta Polionda; Medidas: 245x55x335mm. Fechamento Através de Elástico com Ponteira Plástica.	Unidade	63	Alaplast	R\$ 3,65	R\$ 229,95
49	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO	PASTA SANFONADA Em Plástico; de Polipropileno (pp); Medindo Minimo 10 e Máximo 15 Micras; No Formato Ofício; Com 31 Divisões;	Unidade	21	Plascony	R\$ 46,77	R\$ 982,17
54	PILHA PALITO 1,5V	Pilha Palito AAA (para o controle do condicionador de ar e Teclados)	Unidade	185	Alfacell	R\$ 2,93	R\$ 542,05
56	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR	Prancheta em MDF; Padrão Ofício com Prendedor Zincado; Tamanho: (340x230) mm	Unidade	26	Bacchi	R\$ 4,10	R\$ 106,60
57	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60	Quadro de Avisos em cortiça com dimensões de 90cm x 60cm; tipo mural	Unidade	09	Cortiart	R\$ 51,56	R\$ 464,04

			Pacote com 100 unidades	250	Totalplast	R\$ 3,67	R\$ 917,50
	Nome do Material	Especificação	Unidade	06	Cortiart	R\$ 175,00	R\$ 1.050
			Unidade				
62	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade 200 ml, em poliestireno branco, atóxico, corpo frisado, Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Com Gramatura Mínima de 192 Gramas, P/bebidas Quente Ou Fria; As Mangas não Podem Estar Violadas. Fabricados em conformidade com a NBR 14865/2012 da ABNT, em pacotes com 100 unidades cada e com selo de segurança do INMETRO.	Pacote com 100 unidades	250	Totalplast	R\$ 3,67	R\$ 917,50
65	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM	Quadro Branco Magnético, Superfície de secagem rápida; Cóm apóis para apagador e pincéis marcadores; Moldura em alumínio. Dimensões: 900mm x 1200mm.	Unidade	06	Cortiart	R\$ 175,00	R\$ 1.050
			Unidade				
71	ALCOOL GEL	Álcool 70° INPM de 500g Gel	Unidade	24	Safra	R\$ 7,97	R\$ 191,28
73	BALDE DE 10L	Balde de plástico redondo de 10L com alça de ferro. Tamanho aproximado: 25cm de diâmetro; Altura: 25cm. Peso aproximado: 245g.	Unidade	5	Pratick	R\$ 6,42	R\$ 32,10
74	BALDE DE 20L	Balde de plástico redondo de 20L com alça de ferro. Tamanho aproximado: 31cm de diâmetro; Altura: 34cm. Peso aproximado: 560g.	Unidade	2	Implast	R\$ 9,16	R\$ 18,32
75	BOMBONA DE DESINFETANTE DE USO GERAL 5L	Desinfetante de 5L para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, mármores, esmaltações, armários e etc.	Unidade	60	Cordex	R\$ 6,77	R\$ 406,20
76	BOMBONA DE SABONETE LÍQUIDO 5L	Sabonete Líquido fragrâncias de 5L	Unidade	20	Topbel	R\$ 12,65	R\$ 253,00
77	BOMBONA CLORO 5L	Hipoclorito de sódio líquido de 5L.	Unidade	45	Cordex	R\$ 8,36	R\$ 376,20
78	BOMBONA DETERGENTE 5L	Detergente de uso manual. Diluição aproximada na proporção de 1/20.	Unidade	16	Cordex	R\$ 26,75	R\$ 428,00
79	BOMBONA DETERGENTE GEL 5L	Detergente em gel biodegradável, super concentrado e alto poder desengraxante, de uso geral, desenvolvido para a lavagem manual ou automatizada de qualquer superfície lavável.	Unidade	15	Cordex	R\$ 35,26	R\$ 528,90
81	ESPANADOR	Espanador em Microfibra para a limpeza de poeira/pó sem espalhá-lo pelo ambiente. Desta forma, ele substitui com vantagem o uso de produtos abrasivos que riscam ou descolam as camadas protetoras e também que diminui a vida útil dos acessórios, mobiliários e equipamentos. Tamanho mínimo de 35cm.	Unidade	12	Espanavan	R\$ 25,83	R\$ 309,96
83	INSETICIDA	Inseticida Aerossol que protege o ambiente dos insetos indesejados e que tem eficácia contra o mosquito transmissor de doenças como a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Volume mínimo de 270ml.	Unidade	16	Insect free	R\$ 10,52	R\$ 168,32
84	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	Limpador geral multiuso. Eficiente na remoção de gorduras. Fácil aplicação e limpa sem deixar resíduos. Não precisa enxaguar. Volume de 500ml.	Unidade	60	Worker	R\$ 3,56	R\$ 213,60
85	LUSTRA MÓVEIS	Lustra móveis que dá brilho, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltações. Volume mínimo de 200ml.	Unidade	5	Worker	R\$ 3,58	R\$ 17,90
87	LUVAS FORRADAS G	Luvas anatômicas para proteção das mãos contra produtos químicos. Possui palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados. Forro em algodão aveludado. Tam. G.	Unidade	120	Nobre	R\$ 3,41	R\$ 409,20
88	PÁ DE LIXO	Corpo da pá fabricada em chapa metálica revestida o que permite maior resistência a corrosão/oxidação. Descrição: Largura mínima da pá para lixo: 215,0 mm Comprimento aproximado da pá para lixo (mm): 215,0 mm Material do cabo da pá para lixo: Madeira plastificado Comprimento aproximado do cabo (mm): 800 mm Peso aproximado: 420 g	Unidade	6	Akasia	R\$ 7,15	R\$ 42,90
89	PANO PEQUENO (FLANELA) P/ LIMPEZA	Tecido 100% algodão ou lã, ligeiramente aveludado em uma das faces, estrutura tafetá ou sarja, com acabamento flanelado, de cor única ou xadrez.	Unidade	60	Flamatex	R\$ 1,23	R\$ 73,80
91	PAPEL TOALHA	Papel Toalha interfolhado 100% Celulose 20x21 cm c/ 800 fls.	Pacote	150	Papeis Rj	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
PREÇO TOTAL: VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS						R\$ 26.846,93	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer à secretaria requisitante para assinatura do contrato.
 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será entregue nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos materiais será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodugráficada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido

próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não é ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISSÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior aqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISSÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem o recebeu, juntando-se cópia aos pró-

cessos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese da detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convocar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá / RJ, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Nome: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA EPT Nº 2034/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. I do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 0010636/2019,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ALFREDO JOSÉ DA SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

MARICÁ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 2035/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. I do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 0027622/2019,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor CARLOS COUTINHO RODRIGUES, Consultor de Operações, matrícula 1100006, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

MARICÁ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 2036, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do estágio probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Emerson Martins Amâncio	1100018	02/05/2016	21/08/2020	0016561/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2037, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Carlos Coutinho Rodrigues	1100006	01/04/2016	21/08/2020	0014148/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2038, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Cristiano Pereira de Castro	1100132	02/02/2017	21/08/2020	0020822/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2039, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Luiz Carlos Sposito	1100014	02/05/2016	21/08/2020	0016358/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2040, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do

período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Rodrigo Marques de Oliveira	1100026	02/05/2016	21/08/2020	0016565/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2041, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Janaina Batista dos Santos	1100104	09/01/2017	21/08/2020	0019947/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 2042/2020, de 25 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0005378/2017, de 15/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva

GABRIELLA BENÍCIO DE ANDRADE, Consultora de Manutenção, matrícula 1100059

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 25 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2043/2020, de 25 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0005958/2017, de 21/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo

GERBSON DE BRITO CORDEIRO, Motorista, matrícula 1100056:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 25 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 71/2020

INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE. O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, as informações contidas na IC/MP-RJ nº 275/2019;